



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº. 05/2008

Engenho Velho, 22 de Dezembro de 2008.

Estabelece orientações para a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS.

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei federal nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº. 0575/2007 que organiza o Sistema Municipal de Ensino (SME) e o artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº. 0574/2007 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho/RS fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino.

RELATÓRIO

A Comissão de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho/RS, analisando as normas já emitidas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE) sobre este atendimento, especialmente a resolução nº. 02, de 11 de setembro de 2001 que "Institui Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica", o Parecer nº. 17/2001, de 03 de julho de 2001 que trata das "Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica", a Constituição Federal Artigos 208 e 227, a Lei nº. 10.172/01 que Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, a Lei nº. 853/89 que Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiências, sua integração social, assegurando o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, a Lei nº. 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº. 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, o Decreto nº. 3.298/99 que Regulamenta a Lei nº. 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, a Portaria MEC nº. 1.679/99 que Dispõe sobre os requisitos de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências para instruir processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições, a Lei nº. 10.098/00 que Estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências e a Declaração Mundial de Educação para Todos e Declaração de Salamanca.

Outras regulamentações foram emitidas pelos órgãos legislativos e normativos federais e deverão embasar estudos desta Comissão de Ensino Fundamental do CME, para formulação de adaptações no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS.

ANÁLISE DA MATÉRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com base na Lei Federal nº. 9.394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, conforme resolução do CEB/CNE nº. 02/2001 e na Lei Federal nº. 10.172/01 que aprova o Plano Nacional de Educação, constatou-se que a presente resolução encontra-se em concordância com as normas da Legislação Nacional.

CONCLUSÃO

A Comissão de Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente as orientações para a oferta da Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS.

Engenho Velho, 22 de dezembro de 2008.

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

.....Vera Danair Carpenedo -Coordenadora

.....Claudete Garbin Giacomoni

.....Ivete Terezinha Rizzoto

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2008.

Leonara Piran Frigeri
Presidente